

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA UFLA
Norma de empréstimo de netbook

1. O empréstimo do netbook é pessoal e intransferível. O usuário será responsável pela guarda e conservação do computador portátil emprestado em seu nome.
2. A apresentação do Cartão de Identificação da UFLA é necessária para efetuar empréstimo do computador portátil na Seção de Referência.
3. Será efetuado o empréstimo de um computador portátil por usuário compondo o total de cinco itens.
4. Dos cinco itens permitidos para empréstimo, conforme estabelecido no Regulamento da Biblioteca, o usuário poderá levar apenas um computador portátil.
5. É responsabilidade do usuário a conferência do computador portátil logo após o empréstimo, ainda na Biblioteca.
 - a) O usuário deverá conferir os periféricos constantes na pasta;
 - b) O usuário deverá ligá-lo para testar o funcionamento.
6. O usuário poderá renovar o empréstimo do computador portátil, desde que não haja nenhuma pendência em seu nome na Biblioteca da UFLA:
 - a) A renovação de empréstimo é efetuada desde que não haja reserva por outro usuário;
 - b) A renovação do empréstimo é efetuada pelo próprio usuário no site da Biblioteca da UFLA;
 - c) A renovação do empréstimo é efetuada por ilimitadas vezes dentro do semestre vigente.
7. A reserva do computador portátil que estiver emprestado é efetuada pelo próprio usuário no site da Biblioteca da UFLA.
 - a) O cancelamento da reserva poderá ser efetuado a qualquer momento, pelo próprio usuário, no site da Biblioteca da UFLA;
 - b) A reserva será atendida na ordem em que foi efetuada;

- c) Após a devolução do computador portátil reservado, o primeiro usuário da lista de reserva terá vinte e quatro horas para realizar o empréstimo do mesmo;
 - d) O computador portátil reservado e não emprestado, no prazo previsto, estará automaticamente disponível para o próximo usuário da lista de reserva;
 - e) Ao usuário não será permitida a reserva de computador portátil se já estiver com um emprestado em seu nome.
8. A devolução do computador portátil deve ser efetuada pelo usuário ou por pessoa indicada pelo mesmo na Seção de Referência.
 9. A devolução deverá ser efetuada, sem ocorrência de multa, até a data de devolução prevista no comprovante de empréstimo impresso ou no comprovante enviado para o endereço de e-mail, cadastrado no sistema da Biblioteca da UFLA.
 10. A não devolução do computador portátil, no prazo determinado, implica em multa no valor de R\$10,00, (dez reais) a ser cobrada por cada dia de atraso.
 11. No ato da devolução, será realizada uma vistoria, na presença do usuário, para a verificação do estado do computador portátil.
 12. O usuário que não aguardar a vistoria do computador portátil se responsabilizará por qualquer dano identificado sem a sua presença.
 13. Qualquer avaria identificada no computador portátil, conforme o período de empréstimo, será de responsabilidade do usuário.
 14. O computador portátil não será emprestado e nem consertado até o comparecimento do usuário, no prazo de vinte e quatro horas.
 15. O contato com o usuário será feito por técnico da Biblioteca através do e-mail ou telefone cadastrado no Sistema Integrado de Gestão – SIG/UFLA.
 16. O usuário é responsável pela guarda e uso do computador portátil, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria de entrega, estando

sujeito às sanções previstas no Regimento da Biblioteca e Regimento da UFLA em conformidade com a legislação vigente.

17. Após a vistoria, os computadores portáteis serão preparados para um novo empréstimo, removendo quaisquer arquivos e/ou programas instalados pelo usuário.
18. A Biblioteca da UFLA não será responsável pela perda de quaisquer arquivos e/ou programas do usuário em decorrência da preparação do computador portátil para novo empréstimo.
19. O usuário que estiver em débito com a Biblioteca da UFLA não terá direito a novo empréstimo.
20. A não devolução do computador portátil e a não quitação de eventuais débitos com a Biblioteca da UFLA constitui infração que impedirá a Universidade de expedir quaisquer documentos para o usuário inadimplente.
21. Não será permitida a redução ou a isenção de multas e o seu pagamento deverá ser efetuado numa única parcela.
22. O usuário deverá devolver o computador portátil, mesmo quando danificado, independente do tipo do dano sofrido, para avaliação e posterior cálculo de indenização, além das multas por atraso, quando houver.
23. O usuário deverá indenizar a Biblioteca por perdas do computador portátil ou danos causados sendo proibido abrir, formatar ou realizar manutenção própria.
24. O usuário deverá restituir ou arcar com os custos de conserto do computador portátil perdido ou danificado.
 - a) A indicação de reposição de computador portátil será feita pela Divisão de Tecnologia da Informação, DTI da Diretoria de Biblioteca Universitária, DBU e/ou Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, DGTI.
 - b) A indicação de casa especializada em conserto de equipamentos eletrônicos será feita pela Divisão de Tecnologia da Informação, DTI e/ou Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, DGTI.
 - c) A reposição de computador portátil, perdido ou sem condições de conserto, será aceita por um novo, desde que seja equivalente ou superior ao computador portátil desaparecido ou danificado.

25. Competirá à Biblioteca da UFLA restringir, ampliar o prazo de empréstimo ou suspender a circulação de computadores portáteis, bem como solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.
26. Os casos omissos nessa norma serão resolvidos pelos diretores das divisões envolvidas e/ou pela diretoria da Biblioteca, podendo ser ouvida a Comissão Técnica e, se necessário, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
27. Esta norma entrará em vigor após a sua aprovação pela Comissão Técnica da Diretoria de Biblioteca Universitária e homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, outubro de 2011